



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI 1.003/2002.

**CONCEDE AUXILIO NO TRANSPORTE
DOS DISCENTES DE ENSINO SUPERIOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pedro Reindel Fonseca, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio na locação de meios para o traslado dos acadêmicos que cursam o Nível Superior ou Técnico profissionalizante na cidade de Cuiabá, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) mensais.

Parágrafo Único - Existindo dois ou mais grupos de acadêmicos que locam meios de transporte diferentes o auxílio será dividido harmonicamente.

Art. 2º - E requisito, para obter-se de meio de traslado, atender 30 (Trinta) discentes.

Art. 3º Os recursos para o auxílio do transporte dos discentes que cursam nível superior ou técnico profissionalizante não poderão



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ser oriundos do FUNDEF (Fundo do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério).

Art. 4º - Altera-se a Lei nº 980/2001, art.3º, para incluir no Orçamento Municipal, em rubrica específica, no item administração Direta, sub-item Secretaria de Assistência Social, os valores previstos no "caput" do artigo 1º.

Art. 5º - Os valores despendidos com o auxílio ao transporte dos discentes serão obtidos com o corte de despesas.

Art 6º Esta lei tem eficácia até 31 de dezembro de 2002.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de abril de 2002.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Pedro Reindel Fonseca'.

PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal